

ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 28.04.2021 – 14h30

TC 027.542/2015-7

Tomada de contas especial autuada com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em contrato celebrado para execução das obras de implantação das unidades de coqueamento retardado (UCR) da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), localizada no Município de Ipojuca/PE. Análise das alegações de defesa.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Consórcio CNCC - Camargo Correa - CNEC; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; WorleyParsons Engenharia Ltda.; Dalton dos Santos Avancini; Eduardo Hermelino Leite; João Ricardo Auler; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Pedro José Barusco Filho; Paulo Roberto Costa; Renato de Souza Duque

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC 013.390/2017-1

Pedido de reexame contra acórdão que declarou a inidoneidade da recorrente, em razão de fraudes em licitações relacionados às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima, também denominada de Refinaria do Nordeste (Rnest), em Ipojuca/PE.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Recorrente: Techint Engenharia e Construção S/A.

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 036.695/2018-1

Representação autuada para a apreciação das justificativas apresentadas por empresa em face das evidências de fraudes às licitações conduzidas pela Petrobras na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Representante: Tribunal de Contas da União

Responsável: GDK S.A. em Recuperação Judicial

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho

TC 039.546/2020-9

Embargos de declaração opostos em face de acórdão que julgou irregulares as contas do embargante, com condenação em débito e multa, além de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de superfaturamento em contrato celebrado para a execução das unidades e dos sistemas off-sites nas carteiras de gasolina, coque e HDT na Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).

Embargante: Luiz Claudio Araújo de Souza Santoro

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho